



**DECRETO N° 13.625**

**DE 24 DE JANEIRO DE 1995**

**Tomba provisoriamente o bem que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n° 12/001.9 13/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as medidas de Preservação do Patrimônio Cultural do Bairro de Botafogo, IV R.A

CONSIDERANDO que a edificação situada na Rua Bambina n° 59, constitui-se exemplar arquitetônico representativo da ocupação do bairro, de valor excepcional, e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

**DECRETA:**

Art.1° Fica tombado, em caráter provisório, nos termos do art. 59 da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, o prédio situado na Rua Bambina, n° 59, no bairro de Botafogo IV R.A.

Parágrafo único. Estão incluídos neste tombamento:

- os elementos originais de fachada, vãos de iluminação e ventilação, Jardineiras, revestimentos, ornatos, esquadrias de madeira, serralheria, cantaria e balcões.
- a ventilação de telhas francesas.

Art. 2° O Departamento Geral de Patrimônio Cultural encaminhará o estudo detalhado do bem de que trata o artigo anterior do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, que se pronunciará sobre seu tombamento em caráter definitivo.



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1995 - 431º de Fundação da Cidade

**CESAR MAIA**

D.O. RIO 25.01.1995